



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV e o Município de Jaboticatubas-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:

- 1) **Um VEICULO DE PASSEIO:** cor branco, 0 Km de fábrica, modelo 2024 e fabricação mínimo 2023, tipo passeio, 5 lugares incluindo o motorista, 4 portas, potência mínima de 79 cv, motor flex, ar condicionado, câmbio manual mínimo de 5 marchas a frente e uma marcha ré, direção elétrica e/ou hidráulica, vidros dianteiros e traseiros e travas elétricas. Todos os acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN, com garantia conforme manual do fabricante, com recursos do Convênio Sigcon Saída nº 1491002036/2023/SEGOV/PADEM para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 2) **Um VEÍCULO UTILITÁRIO,** tipo pick up, cabine dupla capacidade mínima para 04 pessoas, 4 portas, 0 km de fábrica, potência mínima 98 cv; flex, modelo 2024, fabricação mínimo 2023, cor branca com freio abs e airbag duplo; protetor de caçamba protetor de carter, câmbio manual mínimo 05 marchas a frente 01 a re; ar condicionado; trio elétrico; trava vidros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica; rádio AM FM MP3 USB bluetooth todos acessórios de trânsito, com recursos do Convênio nº 1491002037/2023/SEGOV/PADEM, para atendimento Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

- 3) **Um VEÍCULO UTILITÁRIO:** tipo pick up, cabine dupla capacidade mínima para 04 pessoas, 4 portas, 0 km de fábrica, potência mínima 98 cv; flex, modelo 2024, fabricação mínimo 2023, cor branca com freio abs e airbag duplo; protetor de caçamba protetor de carter, câmbio manual mínimo 05 marchas a frente 01 a re; ar condicionado; trio elétrico; trava vidros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica; rádio AM FM MP3 USB bluetooth todos acessórios de trânsito, com recursos do Convênio nº 1491002299/2023/SEGOV/PADEM, para atendimento do novo Distrito de São José da Serra.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As finalidades das aquisições dos veículos são:

2.1 Convênio Sigcon Saída nº 1491002036/2023/SEGOV/PADEM para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento:

2.1.1 - Para atendimento do setor de engenharia e fiscalização de postura do município, no desenvolvimento das atividades externas, principalmente fiscalização de obras em geral, públicas e privadas, bem como vistorias diversas, transporte de servidores a reuniões e capacitações. Serão beneficiados com a aquisição, a população do município, tendo em vista que, as ações executadas pelo setor, trará benefícios relevantes para a população de modo geral. O veículo será utilizado no deslocamento dos servidores às comunidades rurais e logradouros urbanos, bem como para participar de reuniões de interesse público e capacitações dentro e fora do Município, sendo um apoio nessas realizações.

2.2. Convenio nº 1491002037/2023/SEGOV/PADEM, para atendimento Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

2.2.1. Para atendimento do setor da Cultura, no desenvolvimento das atividades de preservação do patrimônio cultural, manutenção e fomento cultural no município. Serão beneficiados com a aquisição, aproximadamente 1.000 agentes culturais, tais como os grupos folclóricos, quilombolas, artistas locais, artesãos e demais manifestações culturais. O veículo será utilizado no deslocamento dos servidores às comunidades, eventos e reuniões culturais dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

e fora do município, bem como possibilitará o transporte de materiais/artesanatos e demais produtos necessários para promoção de eventos culturais, sendo um apoio nessas realizações.

2.3. Convenio nº 1491002299/2023/SEGOV/PADEM, para atendimento do novo Distrito de São José da Serra

2.3.1. Para atendimento do novo Distrito de São José da Serra, que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.886, de 24/11/2023. A principal finalidade da aquisição do veículo será para atendimento do setor do turismo, pois irá propiciar o desenvolvimento das atividades de preservação ambiental dos atrativos naturais turísticos da região do Distrito de São José da Serra, maior distrito em extensão territorial do município. Serão beneficiados com a aquisição, aproximadamente 2.000 pessoas, tais como população da região, turistas, visitantes, feirantes, servidores e membros do Conselho de Turismo. O veículo será utilizado também no deslocamento dos servidores e conselheiros para participação de reuniões, cursos, capacitações e eventos do turismo. Será um apoio na prestação dos serviços públicos na região do Distrito de São José da Serra, na realização da Feira Frutos da Serra, fiscalização dos atrativos naturais turísticos da região e na organização de eventos da comunidade.

2.4. A guarda dos veículos será no pátio de frotas municipal, situado no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, Rua Bom Jesus, 239 - B. Bom Jesus - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas-MG, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Planejamento; Cultura, Esporte e Turismo, bem como as suas manutenções.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de bens encontra amparo legal na Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Todos os veículos serão adquiridos imediatamente após a contratação, conforme seus quantitativos e demais especificações se encontram no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DETALHAMENTO
01	01	Und	VEICULO DE PASSEIO: cor branco, 0 Km de fábrica, modelo 2024 e fabricação mínimo 2023, tipo passeio, 5 lugares incluindo o motorista, 4 portas, potência mínima de 79 cv, motor flex, ar condicionado, câmbio manual mínimo de 5 marchas a frente e uma marcha ré, direção elétrica e/ou hidráulica, vidros dianteiros e traseiros e travas elétricas. Todos os acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN, com garantia conforme manual do fabricante.
02	02	Und	Veículo utilitário: tipo pick up, cabine dupla capacidade mínima para 04 pessoas, 4 portas, 0 km de fábrica, potência mínima 98 cv; flex, modelo 2024, fabricação mínimo 2023, cor branca com freio abs e airbag duplo; protetor de caçamba protetor de carter, câmbio manual mínimo 05 marchas a frente 01 a re; ar condicionado; trio elétrico; trava vidros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica; rádio AM FM MP3 USB bluetooth todos acessórios de trânsito exigidos pelo CONTRAN garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os bens precisam atender aos seguintes requisitos:

- a) Os veículos deverão ser entregues completos com todos os itens e acessórios exigidos por lei;
- b) Deverão ser fornecidos: os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço.
- c) Os veículos deverão apresentar garantia de fábrica referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

- 5.2. Deverá acompanhar todo ferramental básico e original de cada veículo (pneu estepe, chave de rodas, macaco mecânico ou hidráulico, e triângulo de sinalização);

6. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

6.2. A entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização.

6.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias uteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e Comissão Permanente para Avaliação e recebimento de veículos novos adquiridos pelo Poder Executivo, nomeada pela Portaria nº 087/2021, de 27/08/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

6.4. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento da planilha descritiva do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Os veículos deverão ser entregues no pátio de frotas municipal, situado no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, Rua Bom Jesus, 239 - B. Bom Jesus - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas-MG,

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos serão realizadas pelos responsáveis de cada Secretaria e pela Comissão Permanente para Avaliação e recebimento de veículos novos adquiridos pelo Poder Executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

nomeada pela Portaria nº 087/2021, de 27/08/2021.

7.2. A Contratante comunicará à Contratada as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado em perfeitas condições de uso e em conformidade com a especificações descritas na proposta de preços;

8.2. Entregar o veículo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente todas as informações necessárias, no pátio de frotas do Município, situado no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, Rua Bom Jesus, 239 - B. Bom Jesus-CEP: 35830-000 - Jaboticatubas-MG;

8.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, inclusive pelos custos;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

8.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

8.9. O contratado deverá oferecer garantia de no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega do veículo;

8.10. Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a licitante, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente, objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br;

9.10. Verificar a adimplência do fornecedor cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

9.11. Responsabilizar se pelo licenciamento e emplacamento do veículo em nome do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento a contratada no prazo de até 05(cinco) dias uteis, após o recebimento definitivo do bem e na forma estabelecida no Edital e seus anexos, mediante apresentação da nota fiscal.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 2010-7180 / 2010-7179

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

planejamento@jaboticatubas.mg.gov.br

10.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.4. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do bem, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02080020.0412100211.746.44905200000

02150040.1339102461.568.44905200000

Jaboticatubas, 13 de junho de 2024.

Guilherme Siqueira Santos

Secretário Municipal de Planejamento

Isabel Cristina da Rocha Machado dos Santos

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo